



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA -
ESTADO DE GOIÁS

RECEBUEI
PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI Nº 016/2018

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DOS PNEUS INSERVÍVEIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITUMBIARA Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais do Município de Itumbiara compreendidos por distribuidores, revendedores de pneus novos, usados e recauchutados, borracharias, prestadores de serviços e demais segmentos que manuseiam pneus inservíveis ficam obrigados a encaminhar os referidos produtos ao Eco ponto do Município de Itumbiara.

§1º. Denomina-se Eco ponto do Município de Itumbiara os locais de entrega voluntária de pneus geridos pelo Poder Público Municipal.

§2º. Os intervalos entre um encaminhamento e outro não poderá ser superior a 7 (sete) dias.

§3º. Caso a data limite termine em dia não útil, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. O Município de Itumbiara realizará a fiscalização dos estabelecimentos comerciais a fim de comprovar o cumprimento das entregas na frequência estabelecido no artigo 1º.

§1º. E entrega dos pneus inservíveis em intervalo superior ao estabelecido no artigo 1º ensejará o seguinte:

I – Notificação por escrito;

II – Multa no valor correspondente a 5 (cinco) UFI em caso de reincidência após a primeira notificação;

III – Multa no valor correspondente a 10 (dez) UFI em caso de reincidência após a aplicação da multa prevista no inciso anterior;

IV – As multas serão aplicadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), de forma acumulada e sucessiva, a cada nova reincidência ocorrida após a aplicação da multa prevista no inciso III.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA -
ESTADO DE GOIÁS**

Art 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara

MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município